

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO JURÍDICA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TAXISTA

DECLARO para os devidos fins que eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, endereço _____, atendo plenamente a todas as exigências contidas na legislação que rege os Serviços de Táxi no Município de Pesqueira-PE, bem como aquelas contidas no edital de cadastramento, e que tenho ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência superveniente que venha a modificar essa condição.

Pesqueira-PE, de ___ de 2016.

Assinatura do interessado(conforme RG)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É DELEGATÁRIO DE QUALQUER ESPÉCIE DE OUTORGA DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, CPF/MF Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARO para fins de atendimento a Lei municipal 3.118/2015, que não sou detentor de qualquer espécie de outorga de serviço público, direto ou indireto, seja na esfera Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Pesqueira-PE, ___ de ___ de 2016

Assinatura do interessado(conforme RG)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EFETIVO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, CPF/MF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARO para fins de atendimento a Lei municipal nº 3,118/2015, que não possuo qualquer vínculo efetivo com o Serviço Público, direto ou indireto, ativo, seja na esfera Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Pesqueira-PE, ___ de ___ de 2016

Assinatura do interessado(conforme RG)

DECLARAÇÃO – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PELO PERMISSIONÁRIO EM PELO 06(SEIS) HORAS DIÁRIAS NO PONTO DE TAXI DE OPERAÇÃO.

Eu, _____, CPF/MF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARO para fins de atendimento a Lei MUNICIPAL Nº 3.118/2015, que tenho ciência da obrigatoriedade de prestar o serviço em pelo menos 06 (seis) horas do total de tempo da operação do Táxi do qual sou Permissionário no ponto de taxi _____, situado na _____, bem como tenho ciência de que deverei apresentar no 1º dia útil seguinte à viagem porventura contratado, o contrato de viagem devidamente assinado e comprovante de comparecimento no destino, nos dias de ausência no ponto de taxi do qual faço parte, e me comprometo, sob as penas da lei, a cumprir fielmente o horário mínimo fixado na legislação em vigor.

Pesqueira-PE, ___ de ___ de 2016.

Assinatura do interessado (conforme RG)

Publicado por:

Adilson Ferreira

Código Identificador:9E0AB7A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2016, DE 24/02/2016 DO
EDITAL Nº 01/2016 DE 18/01/2016 DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao relatório preliminar de auditoria oriundo da Coordenadoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado PETCE Nº 2131/2016, torna pública a **RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 01/2016 DE 18/01/2016, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, permanecendo inalterado os demais itens do referido Edital.

ONDE SE LÊ:

“ITEM: 2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação. (anexo I – modelo de procuração)”

LEIA-SE:

“ITEM: 2.3. - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação. (anexo VII – modelo de procuração).

ONDE SE LÊ:

4.2.Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os cargos, acima descritos, neste Edital, será reservada **5% (cinco por cento)** a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

LEIA-SE:

“ITEM: 4.2. - Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os cargos, acima descritos, neste Edital, será reservada **3% (três por cento)** a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função. (Art. 97, VI, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco.

ONDE SE LÊ:

“ITEM: 9.1.2. A Entrega da Documentação poderá ser feita pessoalmente ou por procurador habilitado, para o seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro, Quixaba-PE**, no horário normal de expediente: de 08 de março de 2016 ao dia 09 de março de 2016, somente após a divulgação do resultado final e prazo de recurso pelos candidatos.”

LEIA-SE:

“ITEM: 9.1.2. A Entrega da Documentação referente aos TÍTULOS poderá ser feita pessoalmente ou por procurador habilitado, para o seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro, Quixaba-PE**, no horário normal de expediente: de 08 de março de 2016 ao dia 09 de março de 2016.”

ONDE SE LÊ:

“ITEM: 10.18.Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá protocolar recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da prova;”

LEIA-SE:

“ITEM: 10.18.Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá protocolar recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, na Secretaria de Administração, situada na Praça Antonio Pereira de Carvalho nº 20, centro na cidade de quixaba, ou no endereço eletrônico: www.quixaba.pe.gov.br, de no prazo de 03 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da prova;”

ONDE SE LÊ:

“ITEM: 13.2.1. – Os Candidatos habilitados para a fase de Títulos terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, para apresentar, na Prefeitura Municipal de Quixaba, na Sec. de Administração localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, no horário das 8h00min às 12h30min, os documentos, devidamente AUTENTICADOS, para serem avaliados na Prova de Títulos, na forma estabelecida neste edital.

LEIA-SE:

“**ITEM: 13.2.1** - Os Candidatos habilitados para a fase de Títulos terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, para apresentar, na Prefeitura Municipal de Quixaba, na Sec. de Administração localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, no horário das 8h00min às 12h30min, os documentos comprobatórios para a análise da experiência profissional e a análise de títulos. O laudo de que trata o subitem 4.2.3 deverá ser entregue juntamente com os Demais documentos devidamente AUTENTICADOS, para serem avaliados na Prova de Títulos, na forma estabelecida neste edital.

ONDE SE LÊ:

ITEM:15.1. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão critérios de preferência (desempate), na ordem de posicionamento:

- a) Maior nota em conhecimento específico
- b) Maior pontuação obtida na prova de títulos
- c) Maior tempo de experiência na área pretendida
- d) Maior idade

LEIA-SE:

ITEM:15.1. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão critérios de preferência (desempate), na ordem de posicionamento:

- a) Maior nota em conhecimento específico
- b) Maior pontuação obtida na prova de títulos
- c) Maior tempo de experiência na área pretendida
- d) Figurar na lista anual do corpo de jurado nos termos do art. 440 do CPP.
- e) Maior idade

ONDE SE LÊ:

ITEM: 16. DOS RECURSOS

16.1. A partir da finalização da publicação da lista de inscritos pela Prefeitura Municipal, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso às inscrições;

16.2. Após a publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02(dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

16.3. O recurso será dirigido a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da PMQ, sendo protocolado na Secretaria de Administração, situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. CEP: 56.828-000.

16.4. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da PMQ .

16.5. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO V.

LEIA-SE:

ITEM: 16. DOS RECURSOS

16.1. A partir da finalização da publicação da lista de inscritos pela Prefeitura Municipal, os candidatos terão o prazo de 03 (TRÊS) dias para interposição de recurso às inscrições;

16.2. Após a publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 03(TRÊS) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

16.3. O recurso será dirigido a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da PMQ, sendo protocolado na Secretaria de Administração, situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, ou no endereço eletrônico: www.quixaba.pe.gov.br

16.4. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da PMQ .

16.5. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO V retificado por este edital.

O ITEM 17- DO CALENDÁRIO/CRONOGRAMA OBDECERÁ OS PRAZOS ABAIXO:

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Disponibilização do Edital	18/01/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Inscrição	19/01/2016 a 12/02/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. E no Sítio: www.quixaba.pe.gov.br
Divulgação dos inscritos	16/02/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Divulgação da Homologação das inscrições	19 /02/ 2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Aplicação da prova objetiva	21/02/2016	Escola Veríssima D'arc dos Santos, situada na Praça Antonio Marinho, centro, Quixaba-PE
Divulgação do gabarito preliminar	21/02/2016 a partir das 23h00min	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Prazo para entrega de Recursos contra o gabarito	22, 23 e 24/02/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. www.quixaba.pe.gov.br
Divulgação dos resultados dos recursos e Resultado Preliminar	29/02/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Prazo para entrega de Recursos contra o resultado preliminar	01, 02 e 03/03/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. www.quixaba.pe.gov.br
Divulgação dos resultados dos recursos e Resultado Final da Prova Objetiva (1ª etapa)	07/03/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Entrega dos títulos	08 e 09/03/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro. Site:
Divulgação do resultado preliminar com a prova de Títulos	15/03/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Prazo para entrega de Recursos	16, 17 e 18/03/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. www.quixaba.pe.gov.br
Divulgação do resultados dos recursos e RESULTADO FINAL da prova e prova de títulos	22/03/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.

Fica acrescentado o item 17.1 com a seguinte redação:

“**ITEM: 17.1.** Todos os horários especificados neste edital obedecerão o fuso horário local deste município de Quixaba – PE.”

ONDE SE LÊ :

“**ITEM: 21.19.** O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

LEIA-SE

“**ITEM: 21.19.** O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de publicação do edital de convocação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.”

ONDE SE LÊ :

“**ITEM:** 21.22. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

LEIA-SE

“**ITEM:** 21.22. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, através do email: pmquixaba@ig.com.br, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

O ANEXO V DO EDITAL 001/2016 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2016
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da PMQ:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da PMQ-PE, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

- () Títulos
() Experiência Profissional, sob os seguintes argumentos

Quixaba _____ de _____ de 2016

Assinatura do Candidato(a)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2016 DE 24/02/2016 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Quixaba, 24 de fevereiro de 2016.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:38133199

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 009/2016****A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando o Ofício nº 019/2016, do dia 11 de fevereiro de 2016, da Diretora da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central-FACHUSC, solicitando a contratação de 01 (um) SERVENTE; Considerando que no quadro funcional da AEDS, não há servidor disponível para suprir as atividades de servente;

Considerando que os serviços de limpeza não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando que o fato em tela se reveste de urgência e de excepcional interesse público;

Considerando o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal bem como os termos da Lei Municipal 1.375/2002, com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, c/c o art. 211 da Lei 1.940, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA DA SILVA**, a partir da presente data pelo período 01 (um) mês a partir 11.02.2016, para realizar a limpeza da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC e Anexos.

Art. 2º - Autorizar a realização de processo de Seleção Pública Simplificada para a contratação de 01 (um) servente por excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002, com redação dada pela Lei Nº 1.440/2004 c/c o art. 211 da Lei 1.940, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 3º - A seleção de que trata o artigo anterior é para realizar a limpeza da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC e Anexos.

Art. 4º - Fica constituída a Comissão para a realização do processo seletivo de que trata esta Portaria, com a seguinte composição:

- 1 – Auricélia de Carvalho Gondim - presidenta
- 2 – Verônica Rejane de Lima Teixeira – membro
- 3 - Francisco Avelar Sampaio Ulisses - membro
- 4 – Aline Sinária Gonçalves Rodrigues Sá. – membro

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2016.

AURICÉLIA DE CARVALHO GONDIM

Presidente

AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:E1E990D8

**PREFEITURA
ERRATA**

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a ERRATA do Processo Licitatório 034/2016 – Inexigibilidade nº 009/2016. tendo como Objeto: Contratação de atrações de grupos culturais (bandas, orquestras, de grupos de dança) para apresentação no circuito do frevo, distritos e polo alternativo durante a programação do Carnaval 2016. Onde Lê-se: (...)CONTRATADOS: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA. CNPJ: 18.961.642/0001-12 Rua Nove, 26, Bairro Nova Olinda, Salgueiro/PE Valor R\$ 75.900,00. FRANCISCO MANOEL DA SILVA PUBLICIDADES –ME. CNPJ:08.923.080/0001-69 Rua Advogado Manoel Adernil Januario, 869 – A, N. Sra. Aparecida, Salgueiro/PE Valor R\$ 26.085,00. (...) Leia-se agora: CONTRATADOS: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA. CNPJ: 18.961.642/0001-12 Rua Nove, 26, Bairro Nova Olinda, Salgueiro/PE Valor R\$ 75.900,00. FRANCISCO MANOEL DA SILVA PUBLICIDADES –ME. CNPJ:08.923.080/0001-69 Rua Advogado Manoel Adernil Januario, 869 – A, N. Sra. Aparecida, Salgueiro/PE Valor R\$ 26.085,00. JAMECKSON PEREIRA DE NOÁ. CNPJ: 23.953.014/0001-25 - São Vicente, 50, Divino Espírito Santo-Salgueiro/PE. Valor R\$ 3.550,00. PAULO GENIVAL DOS SANTOS. CNPJ: 21.944.043/0001-03 Rua Manuel da Cruz Dantas,266 Santa Margarida-Salgueiro/PE. Valor R\$ 2.720,00. JAIRO GOMES DOS ANJOS CNPJ: 21.622.426/0001-57 Rua Assunção, 150 – A, Nossa Sra. da Conceição - Salgueiro/PE. Valor R\$ 3.550,00. Onde Lê-se: (...) Valor R\$ 26.085,00 (...) Leia-se agora: Valor R\$ 10.405,00 Permanece inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 23 de Fevereiro de 2016.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA

Presidente da CPL

Paranatama 22 de janeiro de 2016.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE

Pregoeiro.

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:5DE293B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 033/2016 - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DISPENSAR a Sra. **SUSANA HELICA RODRIGUES DE LIRA**, da função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA JOÃO BEZERRA SOBRINHO, Símbolo FG5.

DESIGNAR no mesmo ato o Sr. **JOSÉ MESSIAS PINTO DOS SANTOS**, para o função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA JOÃO BEZERRA SOBRINHO, Símbolo FG5.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2016.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:F6A834CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 034/2016 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **MARCIO RICARDO DE AZEVEDO CORREIA**, 06(seis) meses de Licença Prêmio a que tem direito, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a essa repartição pública municipal, a contar a partir de: 04/01/2016 a 01/07/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2016.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:8B6C28B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 035/2016 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **DJALMA SILVA DE SOUZA**, 02(dois) meses de Licença Prêmio a que tem direito, por contar com

mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a essa repartição pública municipal, a contar a partir de: 11/01/2016 a 11/03/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2016.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:269935E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 036/2016 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **CICERO QUIRINO DO NASCIMENTO**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015, a contar a partir de: 04/01/2016 a 02/02/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2016.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:1789E20A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2016, DE 22/01/2016 DO
EDITAL Nº 01/2016 DE 18/01/2016 DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado**, e, buscando adequar a quantidade de vagas do referido certame a Lei n.º 251/2012, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Item 4.1 e 10.21**, do **EDITAL Nº 01/2016 DE 18/01/2016, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, permanecendo inalterado os demais itens do referido Edital.

ONDE SE LÊ:

“ITEM: 4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

CARGOS	Nº de Vagas	Nº de Vagas para deficientes	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Auxiliar de Saúde Bucal	01	00	30 h	880,00
Farmacêutico	01	00	20 h	1.100,00
Médico (AMBULATORIO)	02	01	20 h	450,00
Médico ESF	01	00	40 h	5.500,00 + RS 4.500,00

				Gratificação de incentivo
Enfermeira	01	00	30h	1.214,17
Técnico de Enfermagem	01	00	40 h	880,00
Nutricionista	01	00	30 h	1.100,00
Prof.I-Séries Iniciais	04	01	150h/a	1.438,33
Prof.II-Ciências/Biologia	02	00	150h/a	1.654,08
Prof.II-Educação Física	02	00	150 h/a	1.654,08
Prof.II-Matemática	08	01	150 h/a	1.654,08
Prof.II-Português	02	01	150h/a	1.654,08
Prof.II-Geografia	01	00	150h/a	1.654,08
Eletricista	01	00	30h	880,00
Psicólogo CRAS	01	00	30 h	1.200,00

LEIA-SE:

“**ITEM: 4.1.** Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

CARGOS	Nº de Vagas	Nº de Vagas para deficientes	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Auxiliar de Saúde Bucal	01	00	30 h	880,00
Farmacêutico	01	00	20 h	1.100,00
Médico (AMBULATORIO)	02	01	20 h	450,00
Médico ESF	01	00	40 h	5.500,00 + R\$ 4.500,00 Gratificação de incentivo
Enfermeira	01	00	30h	1.214,17
Técnico de Enfermagem	01	00	40 h	880,00
Nutricionista	01	00	30 h	1.100,00
Prof.I-Séries Iniciais	04	01	150h/a	1.438,33
Prof.II-Ciências/Biologia	02	00	150h/a	1.654,08
Prof.II-Educação Física	02	00	150 h/a	1.654,08
Prof.II-Matemática	06	01	150 h/a	1.654,08
Prof.II-Português	01	00	150h/a	1.654,08
Prof.II-Geografia	01	00	150h/a	1.654,08
Eletricista	01	00	30h	880,00
Psicólogo CRAS	01	00	30 h	1.200,00

ONDE SE LÊ:

“ **ITEM: 10.21.** Para fins de classificação final, a nota da prova Objetiva terá peso 07 (sete) somada as pontuações da Prova de Títulos com peso 03 (três);”

PROVA 1 - OBJETIVA(peso 7) = P1

PROVA 2 - DE TÍTULOS (peso 3) = P2

NOTA DA PROVA 1 = N1

NOTA DA PROVA 2 = N2

NOTA FINAL = N1*P1 + N2*P2

LEIA-SE:

“**ITEM: 10.21.** Para fins de classificação final, a nota da prova Objetiva terá peso 07 (sete) somada as pontuações da Prova de Títulos com peso 03 (três), cujo somatório será dividido por 10;

PROVA 1 - OBJETIVA(peso 7) = P1

PROVA 2 - DE TÍTULOS (peso 3) = P2

NOTA DA PROVA 1 = N1

NOTA DA PROVA 2 = N2

NOTA FINAL = N1*P1 + N2*P2/10

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa ignorar, faz baixar a presente **RETIFICAÇÃO** do **Item 4.1. reduzir o quantitativo de vagas para os cargos de professor de Matemática e de Língua Portuguesa**, reduzindo o número de vagas nos seguintes moldes: Professor de Matemática – redução de 09 (nove) para 07 (sete) vagas, e, Professor de Língua Portuguesa de 03 (três) para 01 (uma) vaga;

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2016 DE 22/01/2016 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

CUMPRASE

Quixaba, 22 de janeiro de 2016.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:797D4D1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2016**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 017/2016 – Pregão Presencial nº 010/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação imobiliária. Natureza do Objeto: Serviços. Data de Abertura: 05/02/2016 às 08:00hs. Valor máximo aceitável: R\$ 45.500,00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 22 de Janeiro de 2016.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES

Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:BEA539C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2016 - TOMADA
DE PREÇOS Nº 01/2016**

Processo Nº: 002/2016 - Tomada de Preços Nº 01/2016 -Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia: contratação de empresa de engenharia para Construção de edifício em alvenaria de Unidade Básica de Saúde – Projeto Padrão 1 – Ministério da Saúde no Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) -Valor Máximo Aceitável: R\$ 432.233,73 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e três reais, setenta e três Centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal - Rua João Roque da Silva nº. 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE (CEP: 56.895-000); Dia: 09/02/2016 - Horário: 08:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 087-3846-8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 21 de Janeiro de 2016

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA

Presidente da CPL (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:69152E69

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

Estabelece medidas administrativas visando o cumprimento das obrigações previstas na

ABERTURA: 28/01/2016, às 09h (nove) horas – TIPO: Menor Preço por item, Valor máximo aceitável: R\$ 99.424,22 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos). O Edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Joaquim Nabuco, Nº 161, bloco A, Pitanga, Pesqueira-PE, Pesqueira - PE, através do e-mail: licitacao@fms@hotmail.com, no horário das 08h às 12h.

Pesqueira, 15 de janeiro de 2016.

ALLAYLA VASCONCELOS MERGULHÃO

Pregoeira

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:B5E13062

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL Nº 01/2016 DE 18 JANEIRO DE 2016 DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 095/1999 e as alterações introduzidas pela Lei nº 268/2013, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Secretaria de Administração, sob a Coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo da PMQ, nomeada pela Portaria nº **040/2016** e consistirá de **DUAS ETAPAS**, qual seja: Prova Objetiva – de caráter eliminatório, e análise curricular, classificatória, esta última, somente após a divulgação do resultado final e prazo de recurso pelos candidatos.

1.2. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. CEP: 56.828-000.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação nas etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo que, o candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no **período 19 de janeiro de 2016 ao dia 12 de fevereiro de 2016, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Quixaba**, bem como através do Sítio Eletrônico do Município, qual seja, www.quixaba.pe.gov.br.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação. (anexo I – modelo de procuração)

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar ficha de Inscrição, constante no Anexo II, deste Edital.

2.5. O Município de Quixaba-PE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.0. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação presencial ou via Internet o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, comprovado através de Certidão Negativa fornecida pelo TRE e TJPE, a qual deverá ser anexada já no ato de inscrição do candidato.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- Ter a Titulação Mínima Exigida de acordo com o nível de Escolaridade, conforme descrição constante no item 5.
- Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal;

4. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

CARGOS	Nº de Vagas	Nº de Vagas para deficientes	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Auxiliar de Saúde Bucal	01	00	30 h	880,00
Farmacêutico	01	00	20 h	1.100,00
Médico (AMBULATORIO)	02	01	20 h	450,00
Médico ESF	01	00	40 h	5.500,00 + R\$ 4.500,00 Gratificação de incentivo
Enfermeira	01	00	30h	1.214,17
Técnico de Enfermagem	01	00	40 h	880,00
Nutricionista	01	00	30 h	1.100,00
Prof.I-Séries Iniciais	04	01	150h/a	1.438,33
Prof.II-Ciências/Biologia	02	00	150h/a	1.654,08
Prof.II-Educação Física	02	00	150 h/a	1.654,08
Prof.II-Matemática	08	01	150 h/a	1.654,08
Prof.II-Português	02	01	150h/a	1.654,08
Prof.II-Geografia	01	00	150h/a	1.654,08
Eletricista	01	00	30h	880,00
Psicólogo CRAS	01	00	30 h	1.200,00

4.2. **Vagas para deficientes:** Do total de vagas ofertadas para os cargos, acima descritos, neste Edital, será reservada 5% (cinco por cento) a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e no Decreto nº 3.298, de 20.12.1999, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.1. deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e entregar, Laudo Médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para a análise da experiência profissional e a análise de títulos.

4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem Laudo Médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como

determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta Médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta Médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos Programas.

4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de QUIXABA a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito à preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação. A Prefeitura reserve-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Saúde Bucal	Atender e recepcionar pacientes nos consultórios; Auxiliar os odontólogos ou Técnicos de Higiene Bucal, no desempenho de suas funções; Preencher, organizar e manter atualizadas fichas e guias de atendimento; Registrar dados para fins estatísticos; Lavar e preparar material odontológico para esterilização; Zelar pelos equipamentos e materiais de ambulatório; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.	Nível médio completo, curso técnico em nível médio específico e registro no CRO
Farmacêutico	Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	Superior Completo + registro no conselho competente
Médico Ambulatório	Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; Prescrever regimes dietéticos; Prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros; Encaminhar casos especiais a setores especializados; Preencher a ficha única individual do paciente; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Orientar cuidados com medicina	Superior Completo em Medicina + registro CRM

	comunitária; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.	
Médico ESF	Executar atividades profissionais típicas, correspondente à formação em medicina; Fazer consultas, receituários e tratamentos da saúde dos pacientes; Ministrar ações educativas voltadas à saúde dos servidores públicos e da população em geral; Executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas; Participar obrigatoriamente, quando designado, da junta médica do Município e ao atendimento ao programa.	Superior Completo em Medicina + registro CRM
Nutricionista	Elaborar avaliação nutricional dos pacientes nos programas diversos da saúde e da educação. Supervisionar o armazenamento, analisar amostras dos produtos de alimentação escolar a serem adquiridos, avaliar os produtos recebidos, bem como elaborar cardápios para alunos de Escolas e Centros de Educação Infantil, a fim de garantir uma alimentação balanceada.	Superior Completo + registro no conselho competente
Eletricista	Executar serviços de manutenção da rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal (fiação, quadros de distribuição, luminárias, lâmpadas, reatores, disjuntores, tomadas, etc.); Executar pequenos serviços em motores e outros aparelhos elétricos pertencentes ao Município; Efetuar pequenos serviços de manutenção dos equipamentos e redes telefônicas e de computação; Executar outras atividades correlatas.	Ensino Fundamental Completo + experiência comprovada por qualquer meio idôneo
Técnico de Enfermagem	<p>Efetuar atividades de assistência de enfermagem em unidade de isolamento, movimentação do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar: medidas de assepsia, higienização, desinfecção, antissepsia e esterilização, preparo de material para esterilização;</p> <p>Prevenção de acidentes mecânicos, físicos e químicos;</p> <p>Segurança do paciente acamado: movimentação, transporte, precauções e conforto; pesagem e mensuração;</p> <p>Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; exames físicos e laboratoriais, atendimento às necessidades de higiene corporal;</p> <p>Finalidades e cuidados nas aplicações quentes e frias, no cateterismo, instilação e irrigação vesical, na lavagem intestinal e clister, na lavagem vaginal e nos curativos; administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções;</p> <p>Cuidados na punção lombar, aspiração, oxigenoterapia, nebulização, drenagens, lavagem, transfusão sanguínea e balanço hídrico;</p> <p>Assistência ao parto normal e operatório;</p> <p>Assistência ao puerpério normal e patológico;</p> <p>Assistência ao recém-nascido, na sala de parto e neonatologia;</p> <p>Assistência à criança menor de 5 anos: controle de crescimento e desenvolvimento; assistência ao adolescente; cuidados a pacientes com problemas respiratórios, circulatórios, genitourinários, hematológicos, dermatológicos, glandulares, digestivos e neurológicos;</p> <p>Cuidados no pré, trans e pós operatórios;</p> <p>Cuidados a queimados e politraumatizados;</p> <p>Deve ainda assistir o enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde;</p> <p>Integrar a equipe de saúde;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas.</p>	Nível médio completo, curso técnico em nível médio específico e reg. no COREN
Enfermeiro	<p>Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;</p> <p>Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;</p> <p>Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;</p> <p>Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;</p> <p>Consulta de enfermagem;</p> <p>Prescrição da assistência de enfermagem;</p> <p>Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;</p> <p>Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.</p> <p>I - como integrante da equipe de saúde:</p> <p>a) Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;</p> <p>b) Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;</p> <p>c) Prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;</p> <p>d) Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;</p> <p>e) Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;</p> <p>f) Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;</p> <p>g) Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;</p> <p>h) Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;</p> <p>i) Execução do parto sem distocia;</p>	Superior Completo em Enfermagem + registro no conselho competente

	j) Educação visando à melhoria de saúde da população	
Professor I (séries iniciais)	Executar tarefas que promovam a educação de crianças das séries iniciais, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória.	Normal Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor II - Ciências/Biologia	Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação.	Licenciatura Plena em ciências biológicas
Professor II - Educação Física	Estimular e desenvolver o potencial criativo de crianças, adolescentes e idosos, aplicando técnicas esportivas e de lazer diversas, desenvolver atividades esportivas diversas, tais como: de dança, judô e capoeira.	Licenc. Plena em Educ. Física + Registro no Conselho Competente
Professor II - Português	Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação.	Licenciatura Plena em Letras
Professor II - Matemática	Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação.	Licenciatura Plena em Matemática
Professor II - Geografia	Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação.	Licenciatura Plena em Geografia.
Psicólogo	Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; Proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; Realizar pesquisas psicopedagógicas; Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; Realizar perícias e elaborar pareceres; Prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; Manter atualizado o prontuário de casos estudados; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	Nível Superior em Psicologia. Registro no Conselho competente

6 –DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

6.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Originais e cópias de: documento de identificação, CPF, comprovante de Residência e carteira de trabalho,
- b) Curriculum Vitae
- c) Original e cópia de documentação que comprove a titulação mínima exigida de acordo com o nível de Escolaridade do cargo pretendido.

6.2. Para inscrições online anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópias autenticadas de: documento de identificação, CPF, comprovante de Residência e carteira de trabalho;
- b) Curriculum Vitae
- c) Cópia autenticada da documentação que comprove a titulação mínima exigida de acordo com o nível de Escolaridade do cargo pretendido.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. O candidato deverá formalizar sua inscrição no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Quixaba/Secretaria de Administração, Praça Antonio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. CEP: 56.828-000. Quixaba/PE. Fone: (87) 3854.8267, ou pela internet através do Site: www.quixaba.pe.gov.br.

7.2. Ao fazer a opção pela inscrição via Internet o candidato, da mesma forma, deverá anexar a documentação exigida para a concorrência no presente Certame;

7.3. Após o preenchimento do formulário de Inscrição presencial, o candidato receberá uma etiqueta para envelope, conforme modelo constante no Anexo IV, que deverá ser preenchida com todos os dados referentes ao cargo pretendido e a descrição dos documentos apresentados.

7.4. Preparada a documentação indicada neste Edital, o candidato deverá colocá-la no ENVELOPE, colar a ETIQUETA e LACRÁ-LO. A ficha impressa de Inscrição deverá ser entregue fora do Envelope Lacrado;

7.5. Não será admitido o envio de documentos via postal, via fax.

Observações:

- (a) Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados e com etiqueta colada;
- (b) O responsável pela recepção dos documentos deverá conferir a documentação relacionada na etiqueta do envelope;
- (c) O candidato só poderá se inscrever em uma função;
- (d) A inscrição é gratuita.

8. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

8.1. O **Comprovante de Inscrição** será disponibilizado no ato da formalização da inscrição sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das informações contidas na Ficha de Inscrição.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo se dará de **DUAS ETAPAS**, qual seja: Prova Objetiva – de caráter eliminatório, e análise curricular, classificatória, esta última, somente após a divulgação do resultado final e prazo de recurso pelos candidatos.

FASE	HISTÓRICO	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Classificatório / Eliminatório
2ª	Análise Curricular/Prova de Títulos	Classificatório

9.1.1. Somente os candidatos classificados na 1º (primeira) Etapa poderão apresentar os Títulos para análise da 2ª (segunda) Etapa do Certame;

9.1.2. A **Entrega da Documentação** poderá ser feita pessoalmente ou por procurador habilitado, para o seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro, Quixaba-PE**, no horário normal de expediente: de 08 de março de 2016 ao dia 09 de março de 2016, somente após a divulgação do resultado final e prazo de recurso pelos candidatos.

9.1.3. A Análise de Títulos será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo da PMQ, e destina-se a obter informações do candidato e avaliar as condições dos mesmos para as respectivas funções.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será realizada no dia 21 de fevereiro de 2016, às 13:00 horas, na Escola Veríssima D’arc dos Santos situada na Praça Antonio Marinho, centro, Quixaba – PE.

10.2. A prova será realizada no período vespertino. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 12:00 hs, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13:00hs, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

10.3. A prova escrita terá duração improrrogável de 03 (três) horas, avaliada na escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos;

10.4.O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

10.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será único documento válido para feito de correção da prova;

10.6. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

10.7. Cada candidato receberá seu cartão de respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído;

10.8.O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas;

10.9.Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal de Quixaba – PE não se responsabilizará pela perda ou furto destes outros materiais;

10.10.Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora;

10.11.O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas;

10.12.Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas, ao Processo Seletivo Público, nas dependências do local de aplicação das provas;

10.13.Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público;

10.14.Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;

10.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

10.16.Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope;

10.17.O gabarito preliminar será publicado no site: www.quixaba.pe.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Quixaba no dia 21 de fevereiro de 2016 às 23h00min.

10.18.Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá protocolar recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da prova;

10.19.A prova escrita objetiva terá peso 07 e será composta de 30 questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de resposta sendo apenas uma correta, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

10.20. Serão considerados classificados na prova objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5(cinco) pontos.

10.20.O resultado preliminar será publicado no site: www.quixaba.pe.gov.br, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Quixaba até o dia 29 de fevereiro de 2016.

10.21. Para fins de classificação final, a nota da prova Objetiva terá peso 07 (sete) somada as pontuações da Prova de Títulos com peso 03 (três);

PROVA 1 - OBJETIVA(peso 7) = P1

PROVA 2 - DE TÍTULOS (peso 3) = P2

NOTA DA PROVA 1 = N1

NOTA DA PROVA 2 = N2

NOTA FINAL = N1*P1 + N2*P2

11. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: Médico (Ambulatório) e Médico da ESF, Farmacêutico, Enfermeira, Nutricionista e Psicólogo, prova de 30 questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos do Cargo	25	0,35	8,75

CARGOS: Professor II – Português, Professor II – Ciências/Biologia, Professor II – Educação Física, Professor II – Geografia, Professor II – Matemática, e Professor I de Séries iniciais prova de 30 questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Pontuação Máxima
Conhecimentos Pedagógicos	10	0,3	3,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	20	0,35	7,0

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E FUNDAMENTAL

CARGOS: Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem e Eletricista.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	05	0,25	1,25
Matemática	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	20	0,375	7,50

12.DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação obtida nas 02 (duas) etapas.

13. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.1. A prova de títulos terá por finalidade verificar o enriquecimento da capacitação e da especialização técnico-profissional do candidato para fins de classificação. Desta forma, a prova de títulos terá caráter apenas classificatório.

13.2. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada **exclusivamente** para os candidatos que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos na Prova Objetiva.

13.2.1 Os Candidatos habilitados para a fase de Títulos terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, para apresentar, na Prefeitura Municipal de Quixaba, na Sec. de Administração localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, no horário das 8h00min às 12h30min, os documentos, devidamente AUTENTICADOS, para serem avaliados na Prova de Títulos, na forma estabelecida neste edital.

13.2.2 Os títulos só serão pontuados se referentes à área do cargo a que concorre e serão comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada, bem como, todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o do início e término do trabalho realizado, obrigatoriamente acompanhados da CTPS e comprovação previdenciária, contratos de prestação de serviços e/ou decreto de nomeação.

13.2.3 A declaração do empregador deverá ser em papel timbrado, reconhecido firma que conste claramente a função desempenhada, a descrição do serviço e o nível de desempenho na área de atuação, conforme a nomenclatura do cargo que concorre.

13.2.4 Cada Candidato deverá apresentar cópias, AUTENTICADAS, por tabelião de notas ou por servidor público do município de Quixaba que deverá conter carimbo (com nome legível e matrícula do servidor), juntamente com uma relação de todos os documentos que serão apresentados, conforme modelo (ANEXO IV), para conferência, devidamente assinada pelo candidato.

13.2.5 A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório com peso 03 (três), com anexação dos pontos das tabelas, abaixo:

Tabela de títulos para o cargo de Médico da ESF, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal		
	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na estratégia Saúde da Família	2,0 (por ano)	6,0
Experiência comprovada em outros serviços de saúde	1,0 (por ano)	2,0
Curso de aperfeiçoamento (pertinente ao cargo pretendido com certificação de carga horária mínima de 40h)	0,5 (por curso)	2,0
TOTAL		10,0

Tabela de títulos para o cargo de Médico, Farmacêutico, Nutricionista, Psicólogo e Enfermeiro		
	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área a qual se inscreveu	2,0 (por ano)	6,0
Experiência comprovada em outros serviços afins	1,0 (por ano)	2,0
Curso de aperfeiçoamento (pertinente ao cargo pretendido com certificação de carga horária mínima de 40h)	0,5 (por curso)	2,0
TOTAL		10,0

Tabela de títulos para o cargo de Eletricista		
	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área a qual se inscreveu	2,0 (por ano)	6,0
Experiência comprovada em outros serviços afins	1,0 (por ano)	2,0
Curso de aperfeiçoamento (pertinente ao cargo pretendido com certificação de carga horária mínima de 8h)	0,5 (por curso)	2,0
TOTAL		10,0

Tabela de títulos para o cargo de Professor		
	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área a qual se inscreveu	2,0 (por ano)	6,0
Experiência comprovada em outros serviços afins	1,0 (por ano)	2,0
Curso de aperfeiçoamento (pertinente ao cargo pretendido com certificação de carga horária mínima de 40h)	0,5 (por curso)	2,0
TOTAL		10,0

14. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

14.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no ato da inscrição.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão critérios de preferência (desempate), na ordem de posicionamento:

- Maior nota em conhecimento específico
- Maior pontuação obtida na prova de títulos
- Maior tempo de experiência na área pretendida
- Maior idade

OBSERVAÇÃO: Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A partir da finalização da publicação da lista de inscritos pela Prefeitura Municipal, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso às inscrições;

16.2. Após a publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

16.3. O recurso será dirigido a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da PMQ, sendo protocolado na Secretaria de Administração, situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. CEP: 56.828-000.

16.4. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da PMQ.

16.5. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO V.

17. DO CALENDÁRIO/CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Disponibilização do Edital	18/01/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Inscrição	19/01/2016 a 12/02/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. E no Site: www.quixaba.pe.gov.br
Divulgação dos inscritos	16/02/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Prazo para entrega de Recursos	17 e 18/02/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro.
Divulgação dos resultados dos recursos e Homologação das inscrições	19/02/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Aplicação da prova objetiva	21/02/2016	Escola Veríssima D'arc dos Santos, situada na Praça Antonio Marinho, centro, Quixaba-PE
Divulgação do gabarito preliminar	21/02/2016 a partir das 23h00min	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Prazo para entrega de Recursos contra o gabarito	22/02/2016 e 23/02/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro.
Divulgação dos resultados dos recursos e Resultado Preliminar	29/02/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Prazo para entrega de Recursos contra o resultado preliminar	01/03/2016 e 02/03/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro.
Divulgação dos resultados dos recursos e Resultado Final da Prova Objetiva (1ª etapa)	07/03/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Entrega dos títulos	08 e 09/03/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe
Divulgação do resultado preliminar com a prova de Títulos	15/03/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Prazo para entrega de Recursos	16 e 17/03/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro.
Divulgação dos resultados dos recursos e RESULTADO FINAL da prova e prova de títulos	22/03/2016	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos os recursos interpostos, será homologado por despacho do Prefeito Municipal de Quixaba-PE e publicado nos sites: www.diariomunicipal.com.br/amupe e www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Quixaba.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal do Quixaba-PE, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, tendo vigência por até 09 (nove) meses, improrrogáveis.

20. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. São requisitos para a contratação, a apresentação de:

a) quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, militares;

b) documento comprobatório de conclusão da formação exigida, conforme descrito no Item 5.1, e especificado abaixo:

b1. **Para os candidatos aos cargos de nível superior**, apresentar documento comprobatório de conclusão de curso superior, mediante a apresentação do respectivo diploma ou, alternativamente, de documento oficial da instituição de ensino superior que ateste a conclusão do curso pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedição do diploma;

b2. **Para os candidatos de nível médio**, apresentar certificado ou diploma de conclusão ou ainda, documento oficial da instituição de ensino que ateste a colação do grau pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedição da ficha;

b3. Para os candidatos de **nível fundamental incompleto** e “**Alfabetizado**” apresentar histórico escolar ou declaração de escolaridade, emitido por instituição oficial de ensino.

c) Cópia do CPF;

d) 1 Foto 3x4;

e) Comprovante de residência, atualizado;

f) Declaração que não acumula indevidamente cargos públicos, conforme art. 37, da CF/88, conforme modelo constante no Anexo VI

g) Certidão negativa de antecedentes criminais;

h) Carteira Profissional (CTPS);

i) Cópia da Carteira de Identidade;

j) Cópia do Cartão de PIS/PASEP;

k) Cópia da Carteira de Reservista (Para homens apenas);

l) Cópia da Certidão de Nascimento de Filhos;

m) Se Solteiro (a) Cópia da Certidão de Nascimento;

n) Se Casado (a) Cópia da Certidão de Casamento;

20.2. Os candidatos (as) classificados no Processo Seletivo simplificado, quando da sua contratação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Público de natureza administrativa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

21.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

21.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos sites:

www.diariomunicipal.com.br/amupe e www.quixaba.pe.gov.br e dos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal de Quixaba.

21.4. Cabe a Prefeitura Municipal de Quixaba-PE o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

21.5. O candidato selecionado deverá fazer o exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

21.6. Toda a documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

21.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo divulgadas através dos sites: www.diariomunicipal.com.br/amupe e www.quixaba.pe.gov.br.

21.8. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato inscrição.

21.9. Só serão pontuados os cursos e experiência profissional que tiverem correlação com a formação, área e atividade para a qual o candidato concorre.

21.10. O candidato aprovado será convocado para a assinatura do Contrato através de Edital de Convocação e em último recurso telegrama expedido pela Prefeitura Municipal de Quixaba-PE.

21.11. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida à ordem de classificação.

21.12. As Inscrições, o resultado preliminar e final da prova objetiva, a Avaliação de Títulos e a emissão da listagem com os candidatos aprovados por ordem de classificação nas 02 (duas) etapas são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Quixaba.

21.13. A contratação dos candidatos classificados e convocados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Quixaba.

21.14. Só será acatada a comprovação de escolaridade de instituição oficial ou reconhecida por órgão oficial.

21.15. O presente processo seletivo terá validade de 01(um) ano, prorrogável por mais 01(um) ano.

21.16. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente Processo de Seleção Simplificada, contida neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

21.17. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regulamente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

21.18. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quixaba o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

21.19. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

21.20. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos

documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

21.21. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Site da Prefeitura Municipal de Quixaba-PE.

21.22. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

21.23. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

21.24. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.25. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, a Prefeitura Municipal de Quixaba, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados. Serão resguardadas vagas, de acordo com os percentuais legalmente estabelecidos, aos deficientes físicos, conforme previsto neste edital.

21.26. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Quixaba-PE.

21.27. Integram esse edital os seguintes anexos:

- Anexo I- Conteúdos Programáticos
- Anexo II – Ficha de Inscrição
- Anexo III – Modelo de Currículo
- Anexo IV – Etiqueta para Envelope
- Anexo V – Formulário de Recurso
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Acumulação de cargos.
- Anexo VII – Modelo de Procuração

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Quixaba, 18 de Janeiro de 2016.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

ELIANE VIEIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão

ÉRICA FABIANA MEDEIROS DOS SANTOS
Membro da Comissão

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
Membro da Comissão

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2016 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICO

1- LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE: Médico (Ambulatório) e Médico da ESF, Farmacêutico, Enfermeira, Nutricionista, Psicólogo Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem e Eletricista.

Interpretação de texto, Fonologia e Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Morfologia, Sintaxe, Concordância Verbal e Nominal, Emprego da Crase

2- MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE: Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem e Eletricista.

2.1. Números e operações: (Problemas envolvendo os Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); Problemas envolvendo porcentagem; Relações entre grandezas diretas e inversas; Razão e proporção; Regra de três simples; Juros simples; Princípio multiplicativo e noções de probabilidade.); Álgebra: (Produtos notáveis e Fatoração algébrica; Problemas envolvendo equações do 1º e 2º graus; Espaço e Forma: (Problemas envolvendo unidades de medidas de comprimento, superfície, massa, tempo, volume e capacidade; Resolução de problemas envolvendo o Teorema de Tales e o Teorema de Pitágoras; Cálculo de áreas das principais figuras planas e aplicações; Cálculo de volume de prismas, cilindros, cones, pirâmides e esferas.)

3 - CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – (Para professor de todas as disciplinas)

3.1. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações sócioeconômicas e político-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Parâmetros Curriculares de Pernambuco; Interdisciplinaridade, Avaliação Diagnóstica; Plano de Aula; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; Lei nº 9394-1996 Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei nº 8069-1990-Estatuto da Criança e do Adolescente;

4- CONHECIMENTO ESPECÍFICO

4.1 MÉDICO – PSF

Abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo/dependências químicas. Sinais e Sintomas mais frequentes na prática clínica: cefaléia; dores muscular-esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarreia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção às crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação. Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatóide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho genito urinário. Atenção ao idoso: doença alzheimer; doença de parkinson; prevenção de quedas e fraturas. Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré-natal/gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

4.2 MÉDICO

Suporte avançado de vida em Emergências Clínicas; Suporte avançado de vida no trauma; Emergências Clínicas; Emergências Pediátricas; Emergências obstétricas; Imobilização/ Remoção/ Transporte; Acidentes com múltiplas vítimas; Emergência SAMU-192; Estados de choque: etiologia e quadro clínico; Abordagem Primária e secundária do atendimento Inicial a Vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas; Atendimento em situações de emergência: fraturas, politraumatismo, traumatismo craniano encefálico, queimaduras, hemorragias (venosa e arterial) e dores tóraco

abdominais; Estados de coma de Glasgow: conhecer a etiologia, prevenir e oferecer assistência adequada às necessidades diagnosticadas e realizar a prescrição de enfermagem; Atendimento a vítima de parada cardiorespiratória; Escala de trauma; Feridas; Paciente crítico e risco iminente de morte; Atividades e funções dos membros da equipe; Atenção ao recém-nascido; Psicopatologia: alterações do pensamento, percepção, memória, atividade, afetividade (humor) e (linguagem); Transtornos: esquizofrênicos, afetivos, neuróticos, de personalidades (psicopatas), alcoolismo e toxicomanias; Emergências Psiquiátricas; Atendimento às necessidades humanas básicas; Deontologia, Ética e Bioética.

4.3 FARMACÊUTICO

Farmacologia Geral: Farmacocinética (Absorção, Distribuição, Biotransformação e Excreção de Drogas), Farmacodinâmica (Princípios de Ações de Drogas), Fatores que Alteram os Efeitos de Medicamentos (Variabilidade individual e interações medicamentosas). Conceitos de biodisponibilidade e bioequivalência. Política Nacional de Medicamentos - Políticas de Saúde e de Medicamentos, Regulamentação e Qualidade, Seleção de Medicamentos, Disponibilidade e Acesso, educação, Informação e Comunicação, Indústria Farmacêutica e o Papel do Setor Privado, Financiamento e Aspectos Econômicos. Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica - produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso Racional de Medicamentos, Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (Medicamentos disponibilizados, Programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, Aids). Princípios de ética profissional (Resolução n.º 417/2004 do Conselho Federal de Farmácia. Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica e farmácias: a) Organização, estrutura física, sanitária e legal da Central de Abastecimento Farmacêutico e farmácia(s) municipal(ais). b) Planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico/ financeiro, controle de estoque, ponto de ressurgimento, Noções sobre gerenciamento de pessoas. c) Implantação de sistemas de qualidade, acompanhamento e avaliação de processos. Noções gerais sobre legislação: a) Portaria GM n.º 3916/1998: Aprova a Política Nacional de Medicamentos. b) Portaria SVS/MS 802/98: Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos. c) Lei 9787/1999, Resolução RDC ANVISA n.º 10/2001 e Decreto n.º 3181/1999. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. d) Resolução 357/01 do Conselho Federal de Farmácia - CFF - Boas Práticas de Farmácia. e) Portaria 344 de 12 de maio de 1998 e sua instrução normativa aprovada pela portaria n.º 6 de 29 de janeiro de 1999. f) Resolução RDC n.º 306 de 07 de dezembro de 2004- Dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos de saúde. g) Lei 9782 de 26 de janeiro de 1999. Define sistema nacional de vigilância sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Importância de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas no SUS. Noções sobre Atenção Farmacêutica (Proposta de Consenso Nacional de Atenção Farmacêutica - OPAS). Noções básicas de Licitação Pública (Lei 8666/1993) e suas atualizações. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos - EUM e Farmacovigilância. Conceito de Essencialidade de Medicamentos. Orientações da OMS sobre o tema. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos, sistemas de liberação prolongada de fármacos (OROS, RETARD), sistemas transdérmicos, formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral (soluções, suspensões, colírios, xaropes, elixires, tinturas), pomadas, cremes, géis e pastas. Noções sobre fitoterapia (Política nacional de plantas medicinais e fitoterápicos). Noções gerais sobre terapias complementares (Política nacional de práticas integradas e complementares no SUS. Lei n.º 8.080 de 19/09/90, Lei n.º 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei n.º 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS.

Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria N.º 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria N.º 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

4.4 NUTRICIONISTA

Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral, enteral e parenteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças do trato digestório; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Lei n.º 8.080 de 19/09/90, Lei n.º 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei n.º 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria N.º 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria N.º 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

4.5 PSICÓLOGO

Psicopatologias; Psicoterapia breve; Trabalho em grupos; Legislação saúde mental; Teoria e Técnicas Psicoterápicas, - Psicodiagnóstico, - Orientação e Aconselhamento psicológico, - Dinâmica de Grupo - Ética Profissional; Lei n.º 8.080 de 19/09/90, Lei n.º 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei n.º 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria N.º 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria N.º 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Lei 10.216/2001. Portaria n.º 224/92.

4.6 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Anatomia Dentária: órgão dentário, classificação e função dos dentes, dentições, nomenclatura dentária, notação dentária, morfologia dos dentes permanentes e decíduos, articulação alvéolo-dentária, histologia do dente e erupção dentária. 2. Materiais restauradores diretos: composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos. 3. Proteção do complexo dentina/polpa: materiais protetores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos) e técnicas de proteção. 4. Radiologia odontológica: Princípios e fundamentos da radiologia odontológica; técnicas radiográficas; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas; tabelas e protocolos utilizados em radiologia odontológica; riscos radioativos. 5. Prevenção da cárie e doença periodontal: placa bacteriana; cárie; gengivite/periodontite, técnicas de controle da placa; fluoroterapia; materiais seladores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos). 6. Materiais de moldagem e de confecção de modelos: composição, classificação, propriedades, materiais e equipamentos, manipulação, e confecção de modelos de estudo. 7. Biossegurança em odontologia: Prevenção e controle de infecções; Princípios de assepsia, antisepsia; Normas e procedimentos técnicos no processamento de material: descontaminação, desincrustação, limpeza, preparo, seleção, empacotamento, esterilização, manipulação e armazenagem. 8. Recursos humanos em odontologia: Pessoal técnico e auxiliar em Odontologia. 9. Saúde pública: Políticas de saúde bucal; Sistema Único de Saúde (SUS). 10. Legislação: Princípios e normas do exercício profissional dos técnicos em saúde bucal - Lei 11.889/2008; Código de ética odontológico.

4.7 ENFERMEIRO

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem

Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente/Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH.

4.8 ELETRICISTA

Montagens elétricas. Manutenção corretiva e preventiva de redes de distribuição elétrica de baixa, média e alta tensão e redes de telefonia. In tensão e redes de telefonia. Instalação elétrica de baixa e alta tensão. Confeção de instalações elétricas em prédios públicos. Procedimentos para substituição ou instalação de lâmpadas, caixas de tomadas, interruptores, disjuntores. Medição de consumo. Manutenção e guarda dos equipamentos de trabalho. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de segurança ABNT, Normas de higiene. Primeiros socorros: papel do socorrista; parada cardiorespiratória; entorses, luxações e fraturas; vertigens, desmaios e convulsões; choques elétricos; transporte de pessoas acidentadas.

4.9 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde – SUS. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Educação para Saúde. Humanização da assistência. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei de nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS NOAS-SUS de 2002, Políticas públicas de saúde – SUS Ações básicas em saúde coletiva – PSF. Indicadores epidemiológicos. Biossegurança nas ações em saúde. Vigilância epidemiológica. Preparação e acompanhamento do paciente na realização de exame diagnóstico. Posições para exames. Sinais vitais e medidas antropométricas. Controle Hídrico e Diurese. Técnicas de higiene, conforto e segurança do paciente. Cuidados de enfermagem ao paciente em situação de urgência e emergência. Princípios de preparo e administração de medicamentos pelas diversas vias. Procedimentos por via respiratória. Manuseio de equipamentos e materiais esterilizados. Prontuário e anotações de enfermagem. Cuidados com lesões cutâneas. Assistência de enfermagem em clínica médica. Assistência de enfermagem ao paciente idoso. Cuidados de enfermagem a pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré, trans e pós-operatórios das cirurgias gerais. Assistência de enfermagem a pacientes com transtornos mentais. Aleitamento materno. Cuidados com o RN. Agravos sociais à criança e ao adolescente de violência e abandono. Notificação das doenças transmissíveis: prevenção e controle. Legislação Ética profissional e relações humanas. Curativos: potencial de contaminação e técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental. Intervenções, sinais e sintomas. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Tipos de doenças e prevenções, dosagens, aplicação, Esterilização de Material. Saúde da Mulher Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Registros de Enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização. Tratamento e prevenção de feridas. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. Assistência de enfermagem na saúde da mulher. Programa Nacional de Imunização (PNI).

4.10 PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ARITMÉTICA E CONJUNTOS: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. ÁLGEBRA; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares,

quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. ESPAÇO E FORMA: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. TRATAMENTO DE DADOS: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

4.11 PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral; Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário; Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores lingüísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; Análise Lingüística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos lingüísticos, a norma padrão e as outras variedades lingüísticas; Linguagem oral e linguagem escrita: - Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. - Relações de independência, de dependência e de interdependência; O ensino de leitura e compreensão de textos: - Estratégias de leitura.

4.12 PROFESSOR DE GEOGRAFIA

A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; Ensino e pesquisa em geografia; Alfabetização e linguagem cartográfica; A cartografia nos diversos níveis de ensino; Orientação, localização e representação da terra; A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; As regiões geoeconômicas brasileiras; Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões de Pernambuco; a diversidade sócio-cultural de PE; Conceitos demográficos fundamentais; Crescimento populacional; Teorias demográficas e desenvolvimento sócio-econômico; Distribuição geográfica da população; Estrutura da população; Migrações populacionais; O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as conseqüências ambientais; Relação cidade e campo; A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; Agricultura e meio ambiente; Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; Organizações e blocos econômicos; Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental; Espaço e turismo no ensino da geografia.

4.13 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física frente à LDB 9.394/96: 1.1. Lei 10.793/03. 2. Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. 3. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. 4. Educação Física como componente curricular na Educação Básica. 4.1. Função social. 4.2. Objetivos; 4.3. Características; 4.4. Conteúdos. 5. Educação Física e suas

Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; 6. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. 7. Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar

4.14 PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Concepção de Ciências e Ensino de Ciências; Práticas pedagógicas para o Ensino de Ciências; Alfabetismo e novo conceito no ensino de ciências; Avaliação no Ensino de Ciências; História do Ensino de Ciências no Brasil; Ciências como produção humana; Conceitos específicos da área: ecossistema; sustentabilidade; biodiversidade; natureza/ambiente/ecologia; tecnologia/nanotecnologia/biotecnologia; Bioética; A ciência e a ferramenta das mídias tecnológicas; Noções de legislação ambiental; Princípios de educação ambiental; Questões ambientais atuais (aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos);

4.15 PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

**ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2016
FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA		Nº de inscrição:
Nome do Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo:
		M () F ()
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
Endereço:	Nº	Bairro:
Município/CEP:	Estado:	Fone: ()
CARGO PRETENDIDO:		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?		
SIM ()		
NÃO ()		
QUAL?		
Escolaridade:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato(a)	

Via da Prefeitura

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA		Nº de inscrição:
Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2016		
Cargo Pretendido:		
Nome do Candidato(a):		
Local e Data:	Assinatura do Candidato(a)	

**ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2016
MODELO CURRÍCULO**

Dados pessoais:

Nome: _____
 Filiação: _____
 Data de nascimento: _____ Sexo: _____
 Endereço: _____
 Complemento: _____
 Telefone: _____ Celular: _____
 Estado civil: _____
 E-mail: _____
Formação/Titulação: _____
Experiência Profissional: _____

Cursos Extracurriculares: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

Obs.: Anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas.

Via do Candidato(a)

**ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2016
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da PMQ:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da PMQ-PE, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

- () Títulos
- () Experiência Profissional, sob os seguintes argumentos

Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador (a) da cédula de identidade nº _____ órgão de expedição _____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins, que não possuo acúmulo de vínculo empregatício com as esferas MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, salvo os casos passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal/88.

A presente declaração é a mais legítima expressão da verdade, sob pena inclusive, de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), devolução dos valores indevidamente recebidos e a deflagração de processo administrativo disciplinar.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

**ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2016
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constitui _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ Na cidade de _____, para o fim especial de promover sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Quixaba- PE, para o cargo de _____.

Local e Data

Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
 Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador: 18CB7710